



ATA CSDP Nº 06 DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2013. PRIMEIRA PARTE.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e treze, às 10:40 horas, na sala de reuniões, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Subdefensor Público Geral, Wagner Geraldo Ramalho Lima, Corregedor Geral, Eduardo Vieira Carneiro, Sérgio Augusto Riani do Carmo, Rodrigo Murad do Prado, Galeno Gomes Siqueira, Gilmara Andrade dos Santos, Vinícius Lopes Martins e Wener Trindade Mendonça. Presente o presidente da Adep, Eduardo Cavaliere Pinheiro.-----

Conferido o *quorum* e havendo número regimental, o Dr. Wagner declarou aberta esta primeira parte da sessão.-----

Em seguida, o Dr. Wagner deu as boas vindas ao presidente da Adep, Eduardo Cavaliere e fez homenagem ao Defensor Flávio, da Defensoria de Carandaí, falecido recentemente. Enalteceu o seu trabalho, o seu empenho e a sua dedicação à Defensoria Pública.--

O Conselheiro Sérgio Riani lembrou-se de quando ingressou na Instituição, onde teve a oportunidade de conhecer o Dr. Flávio, sempre humilde, paciente, que discorreu sobre as dificuldades de início de carreira, tendo o Dr. Flávio tentado acalmá-lo. Disse que o Dr. Flávio não media esforços para atender os assistidos; que ninguém voltava para casa sem a assistência do Dr. Flávio; que foi uma perda muito grande para a Instituição e que prestava, neste momento, suas homenagens e sentimentos à família.-----

O Conselheiro Eduardo lembrou que as referências sobre o Dr. Flávio sempre foram as melhores possíveis; lembrou-se de uma correição realizada em Conselheiro Lafaiete, onde os colegas se reportaram a ele enfatizando o seu lado humano, de cooperação, dos seus esforços para atender os assistidos, não só de Carandaí, mas também de Lafaiete.-----

O Conselheiro Rodrigo disse que se alguém estiver em contato com colegas que conheçam o Dr. Flávio ou familiares, que lhes transmita os sinceros votos de pesar, sendo uma perda irreparável para a Instituição.-----

O Conselheiro Galeno também prestou suas homenagens ao Dr. Flávio.-----

A Conselheira Gilmara disse que não teve convivência de perto com o Flávio, mas que a homenagem é justa; que sempre teve boas referências a respeito dele, seja pelo trabalho brilhante desenvolvido ou pela figura humana que era.-----



O Conselheiro Vinícius disse que a gente sente muito com uma notícia como esta; que é uma perda grande para a Instituição e que gostaria que o Conselho Superior remetesse à família um documento, um ato, um gesto, para homenagear este colega que nos deixou, o que foi aprovado por todos.-----

O Conselheiro Wener disse que as palavras de conforto são de fato necessárias; que o trabalho do Dr. Flávio é conhecido como exemplar, muito adequado dentro da Defensoria Pública, nas relações construídas por ele, tanto internamente como nos locais em que atuava. É o mínimo que podemos fazer.-----

O presidente da Adep, Eduardo Cavaliere, disse que o Dr. Flávio excedia os limites da comarca, sendo uma perda muito grande.---

Passando ao primeiro item da pauta, foi colocado em julgamento o PAD nº 060/2010, tendo como envolvido o Defensor Público C.A.P.A. -----

Efetuada o pregão, ausente o processado CAPA, mas presente o seu advogado, o Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta. -----

Às 10:45 h., foi dada a palavra à Conselheira Gilmara para apresentação do seu relatório, parte integrante do procedimento, que assim procedeu. A Conselheira Gilmara pediu que registrasse a mudança de entendimento, pois não mais considerará, doravante, a suspensão do prazo prescricional por 140 dias, consolidado na jurisprudência do STF, uma vez que não tem previsão na Lei complementar nº 65/03, apenas no estatuto do servidor federal. Disse aderir ao entendimento do Conselheiro Vinícius, revisor. Término às 10:55 h.-----

O Conselheiro Eduardo fez considerações a respeito do procedimento nº 060/2010, em que foi reconhecida a prescrição pela Corregedoria em relação ao primeiro fato e pedido o arquivamento do segundo fato, por não ter tido prejuízo.-----

Às 10:55 h. foi dada a palavra ao Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta, que fez os seus agradecimentos e ratificou as alegações finais apresentadas e parte integrante do procedimento, especialmente no que tange à prescrição. Disse que os prazos são os da Lei Complementar nº 65/2010. Término às 11:00 h.-----

Às 11:00 h. foi dada a palavra ao revisor, o Conselheiro Vinícius, tendo o mesmo reconhecido a prescrição. Matéria de ordem pública e pode ser declarada de ofício, finalizou. Término: 11:05 h.-----



Foi aprovada recomendação ao Defensor C.A.P.A, oriunda da Corregedoria, quanto à observância das normas quando negar o patrocínio da causa. Deliberação 16/05, art. 2º, § 1º e art. 74, inciso XIV, da LC 65/03.-----

O Conselheiro Wener acompanhou os votos do relator e revisor quanto ao reconhecimento da prescrição e recomendação. Disse que gostaria de registrar que cada um de nós Conselheiros, ao cessar a reunião, analisássemos cada procedimento que está conosco para priorizá-los, aqueles que estejam em vias de prescrição.-----

Às 11:08 h. a Dra. Andréa assumiu os trabalhos.-----

O Conselheiro Sérgio Riani acompanhou os votos do relator e do revisor. -----

O Conselheiro Rodrigo Murad colocou-se de acordo com o relator e revisor. -----

O Conselheiro Galeno acompanhou o relator e revisor. Disse não mais considerar o prazo de 140 dias como suspensivo da prescrição.-----

Resultado do julgamento: À unanimidade foi reconhecida a prescrição e aprovada a recomendação.-----

O Conselho Superior entendeu que não mais se aplica o prazo suspensivo de 140 dias, de que trata a jurisprudência do STF, porque a Lei Complementar nº 65/03 não o prevê. O prazo de 140 refere-se tão somente aos servidores federais.-----

O Conselheiro Eduardo Vieira pediu que fosse consignado que a Corregedoria entende que se aplica o prazo até a alteração legislativa.-----

A seguir, foi colocado em votação o PAD nº 0480.410.2010.1.004, tendo como recorrente a Defensora L.C.B.-----

Efetuada o pregão, ausente a recorrente, mas presente o seu advogado, o Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta.-----

Às 11:30 h., foi dada a palavra ao relator, Conselheiro Vinícius, para apresentação do seu relatório, o que de fato foi feito, com término às 11:35 h. Relatório parte integrante do procedimento.--

Às 11:36 h., foi dada a palavra ao Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta para sustentar a sua defesa, tendo o mesmo ratificado as teses abordadas em razões recursais já apresentadas e parte integrante do procedimento, preliminares e mérito. Término às 11:50 h.-----

O Conselheiro Vinícius, em seu voto, disse entender que não há como acolher as preliminares, porque todas foram analisadas pela Defensora Geral. Negou a inépcia da portaria inaugural, não padecendo a mesma de vícios ou irregularidade. Os fatos e suas



circunstâncias foram narrados de forma clara e suficiente. As testemunhas não poderiam ter prestado compromisso legal. Não foram demonstradas as supostas causas que levariam ao impedimento ou suspeição. Rejeitou as preliminares. Voto parte integrante do procedimento.-----

Em votação a 1ª preliminar que trata da carência de fundamentação da decisão que aplicou a penalidade.-----

O Conselheiro Wener, neste ponto, acompanhou integralmente a fundamentação do relator. Pelo não acolhimento.-----

O Conselheiro Wagner: pelo não acolhimento-----

O Conselheiro Sérgio Riani saudou o Dr. Luís e acompanhou o relator.-----

O Conselheiro Rodrigo acompanhou o relator.-----

O Conselheiro Galeno acompanhou o relator. -----

A Conselheira Gilmara acompanhou o relator.-----

Resultado: à unanimidade foi rejeitada a 1ª preliminar. -----

Em votação a 2ª preliminar, a de inépcia da portaria inaugural.----

O Conselheiro Wener acompanhou o relator.-----

O Conselheiro Wagner acompanhou o relator. -----

O Conselheiro Sérgio Riani acompanhou o relator. -----

O Conselheiro Rodrigo acompanhou o relator. -----

O Conselheiro Galeno acompanhou o relator. -----

A Conselheira Gilmara acompanhou o relator. -----

Resultado: à unanimidade foi rejeitada a 2ª preliminar. -----

Em votação a 3ª preliminar, a argüição de suspeição de duas testemunhas. -----

O Conselheiro Wener disse que ouviu atentamente a sustentação do Dr. Luís e a rejeitou.-----

O Conselheiro Wagner colocou-se de acordo com relator e revisor.

O Conselheiro Sérgio Riani colocou-se de acordo com o relator e revisor. -----

O Conselheiro Rodrigo colocou-se de acordo com o relator e revisor. -----

O Conselheiro Galeno colocou-se de acordo com o relator e revisor. -----

A Conselheira Gilmara colocou-se de acordo com relator e revisor.

Quanto ao mérito, o relator, Conselheiro Vinícius, negou provimento ao recurso, sendo o seu voto parte integrante do procedimento. Condenação: art. 79, da LC nº 65/03. Penalidade: soube adequar a DPG. Manteve a suspensão por 10 dias. Descontos em folha: não tem natureza disciplinar. Não está



arrolado no rol de penalidades do art. 88, da LC 65/03. Confirmou a decisão na íntegra.-----

O Conselheiro Wener, revisor, no mérito, acompanhou o relator. Confirma a decisão recorrida. Ressalta que há norma interna regulamentando a quantidade de dias para atendimento ao público. Alegou que o comparecimento diário ao trabalho em dias úteis é obrigatório sob risco de improbidade. Disse que o atendimento ao público apenas pode ser limitado desde que atendidas as regras de atendimento mínimo. Questão que não está no voto escrito. Sobre o *bis in idem*: não ocorre. Focado na contraprestação do serviço público. Tais descontos dispensam processo administrativo e podem ocorrer unilateralmente pela administração. Confirmou integralmente a decisão recorrida.-----

O Conselheiro Wagner disse que o desconto dos dias não trabalhados é diferente da natureza da penalidade imposta.----- Apresentou a sugestão para flexibilizar a penalidade, aplicando-se o art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 65/03, convertendo-se a suspensão em multa, permanecendo a recorrida prestando serviços.-----

O Conselheiro Sérgio Riani negou provimento ao recurso. -----

O Conselheiro Rodrigo negou provimento ao recurso, colocando-se de acordo com o relator e revisor. -----

O Conselheiro Galeno colocou-se de acordo com o relator e revisor.-----

A Conselheira Gilmara colocou-se de acordo com o relator e revisor.-----

O presidente da ADEP, Eduardo Cavaliere, deixou consignada a sua preocupação na superação da mentalidade industrialista no âmbito da Defensoria Pública. Afirmou que é inevitável que o Defensor Público às vezes trabalhe em casa e que o foco deve ser na produtividade e no bom atendimento ao assistido e não em trabalhar na Defensoria.-----

Resultado do julgamento: à unanimidade negou-se provimento ao recurso.-----

Conversão da suspensão em multa.-----

O relator, Conselheiro Vinícius, disse que considerando a questão levantada pelo Dr. Wagner e as informações trazidas dando conta de que a Defensora L.C.B tem se esforçado e tem melhorado a sua produtividade, aditava o voto e convertia a penalidade de suspensão em multa, na forma do art. 93, § 2º da LC 65/03.-----

O Conselheiro Wener, revisor, disse que, apresentadas as razões humanísticas e as razões de cunho pedagógicos, bem como as



funções que o processo administrativo deve cumprir, analisando que o objetivo deste processo administrativo, específico, era conscientizar a Defensora Pública do dever ao comparecimento diário para o exercício das suas funções, analisando os comunicados de ausências da coordenação, das reuniões realizadas, pesadas todas as situações e analisando especificamente o § 2º, do art. 93, que fala da conveniência para o serviço, indagando, o que seria esta, e que na sua forma de ver, pelo conjunto dos depoimentos, pelos transtornos causados na comarca, não acolhe a conversão proposta pelo Subdefensor Público Geral.-----

O Conselheiro Sérgio Riani falou sobre a conveniência da conversão, colocando-se de acordo. Para recuperar a Defensora, ela não deve ser afastada e sim punida com multa, o que propiciará a retomada da sua vida. -----

O Conselheiro Rodrigo Murad falou da readaptação, do ônus imposto ao próprio servidor. Acompanha o voto de revisão, mas não acolhe a proposta de conversão.-----

O Conselheiro Galeno colocou-se de acordo com a conversão e parabenizou o Dr. Wagner pela iniciativa. -----

A Conselheira Gilmara colocou-se de acordo com a conversão e parabenizou o Dr. Wagner pela iniciativa.-----

Resultado: por maioria, vencidos os Conselheiros Wener e Rodrigo, foi acolhida a sugestão do Conselheiro Wagner de conversão da penalidade de suspensão pela pena de multa, na forma do art. 93, § 2º, da LC nº 65/03.-----

O Conselheiro Eduardo Vieira disse que aderiria ao tratamento mais humanitário, mas que ficava preocupado com a análise pontual do fato e o seu caráter pedagógico. O Conselheiro Eduardo disse que, neste caso específico, há de se considerar várias questões que devem ser analisadas. A conversão da penalidade de suspensão em multa de per si não tem o caráter pedagógico necessário. O Conselheiro teceu várias considerações acerca da processada e finalmente pontuou que a suspensão é a medida mais adequada ao caso concreto, e que os colegas Defensores da Comarca de Uberlândia esperam deste Conselho Superior uma reprimenda justa ao ilícito administrativo praticado pela processada, quem durante anos se esquivou do trabalho, acarretando sérios prejuízos aos assistidos da Defensoria Pública da Comarca Araguari.-----



A Dra. Andréa teceu elogios à pessoa do Dr. Luís. Aproveitou a oportunidade para dar as boas vindas ao Dr. Eduardo Cavaliere. Disse que da mesma forma que este Conselho sempre recebeu muito bem o Dr. Felipe Soledade na condição de presidente da Adep é com muita alegria que nós recebemos o Eduardo Cavaliere. Disse que tem certeza de que todo o trabalho desenvolvido pelo Felipe está bem entregue nas mãos do Eduardo que é um Defensor Público em que todos nós confiamos e acreditamos. É uma tranquilidade tê-lo à frente da nossa Instituição. A Adep é tratada com respeito, com alegria, com dignidade. A Defensoria Pública sai na frente dando assento à Associação no Conselho. Seja muito bem vindo, é uma alegria, finalizou.-----
O presidente da Adep, Eduardo Cavaliere agradeceu as palavras elogiosas e de boas vindas e disse que é uma satisfação estar não só entre colegas, mas entre amigos.-----
O Dr. Luís agradeceu da mesma forma as palavras elogiosas e de carinho. -----
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a primeira parte da sessão às 12:50 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 12 de abril de 2013. -----

Andréa Abritta Garzon Tonet

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Eduardo Vieira Carneiro

Sérgio Augusto Riani do Carmo

Rodrigo Murad do Prado

Galeno Gomes Siqueira

Gilmara Andrade dos Santos

Vinícius Lopes Martins

Wener Trindade dos Santos

Luís Carlos Parreiras Abritta

Eduardo Cavaliere Pinheiro